



## PROJETO BÁSICO

**I. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em implantação, customização e capacitação, para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento do site oficial, aplicativos e software de votação eletrônica da Câmara Municipal de Icapuí, conforme especificações contidas no projeto básico.

## II. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	<b>Licenciamento de direito de uso</b> , incluindo manutenção e suporte técnico em <b>software de gerenciamento do site oficial</b> da Câmara Municipal de Icapuí.	Mês	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
2.	<b>Implantação de uma solução tecnológica informatizada</b> incluindo, <b>migração, parametrização, customização, treinamento operacional</b> , com a implantação do software de gerenciamento do site oficial.	Serv	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
3.	<b>Licenciamento de direito de uso</b> , incluindo manutenção e suporte técnico em <b>software e aplicativos de votação eletrônica para micro da mesa diretora e 11 tablets</b> que servirão de terminal de controle e visualização da Presidência e nos 11 tablets funcionarão os microterminais de votação de cada Vereador da Câmara Municipal de Icapuí.	Mês	12	R\$ 2.566,67	R\$ 30.800,04
4.	<b>Instalação, otimização, configuração</b> do software e	Serv	01	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

Câmara Municipal de Icapuí

Rua Joca Galdino, 125 - Centro - Icapuí/CE - CEP: 62.810-000

Fone (88) 3432.1230 / CNPJ: 35.050.442/0001-27/I.E.: 06.920406-3



aplicativos no computador que servirá de terminal de controle e visualização da Presidência, nos 11 tablets onde funcionarão os microterminais de votação de cada Vereador; <b>preparação e configuração da rede wifi</b> , para comunicação do terminal de gerenciamento, tv e os tablets; <b>montagem e configuração de dois aparelho de tv</b> , que servirá como painel eletrônico apregoador; <b>configuração de placa multigate</b> que deverá ser integrada com a mesa de som da câmara, para permitir a comunicação dos tablets com mesa de som.				
<b>TOTAL R\$</b>				<b>79.500,04</b>

### III. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

**3.1.** Os sistemas necessários ao bom funcionamento dos setores administrativos, objeto desta solicitação, devem conter no mínimo as especificações abaixo relacionadas, e ainda ter suporte técnico em dias e horários de expediente da Câmara Municipal de Icapuí, sempre que necessário e solicitado pela administração pública;

a. A contratada deverá fornecer aos servidores designados, treinamento onde deverão ser dadas todas as informações necessárias para a utilização dos referidos sistemas;

b. Os serviços de instalação, otimização, configuração e montagem terá carga horaria ilimitada, se fazendo necessária a demanda da Câmara Municipal;

c. Serão recusados pela Câmara Municipal os serviços em desconformidade com a presente solicitação.

**3.1.1- LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - O sistema deverá disponibilizar:**



- a) Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- b) Software em formato desktop;
- c) Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- d) Ser instalado nos servidores da contratante;
- e) Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- f) Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- g) Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- h) Oferecer instalação via internet;
- i) Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- j) Se conectar ao banco de dados remotamente;
- k) Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- l) Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- m) Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- n) Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- o) Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

### **3.1.1.1. RECURSOS DO SISTEMA:**

#### **- Cadastros**

- a) Cadastro de notícias
- b) Cadastro de galeria de fotos
- c) Cadastro de vídeos
- d) Cadastro de Áudios;
- e) Cadastro de agentes políticos
- f) Permite adicionar o facebook na página do site
- g) Permite configurar cores e temas para o site
- h) Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos)
- i) Permite disponibilizar links
- j) Permite publicar banner para frente do site
- k) Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- l) Cadastro com tela de concurso processo seletivo;



- m) Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;
- n) Cadastro de unidades gestoras e executoras;

**- Atendimento aos portais:**

- a) LRF (Lei de Acesso a Informação);
- b) Portal de despesas e receitas;
- c) Integrado ao sistema Sic;
- d) Publicações de leis e outros documentos;
- e) Ouvidoria;
- f) Licitações;
- g) Convênios;

**- A Câmara:**

- a) A Câmara;
- b) História;
- c) Sítios;
- d) Prédios públicos;
- e) Eventos;
- f) Cadastros dos vereadores

**- Publicações documentos oficiais:**

- a) Leis;
- b) Portarias;
- c) Decretos;
- d) Editais;
- e) e outros;

**3.2.1 - IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INFORMATIZADA INCLUINDO, MIGRAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, COM A IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SITE OFICIAL.**

3.2.1.1. A instalação será executada quando da contratação, sendo esta a primeira atividade da empresa contratada, instalar o sistema em todos os departamentos necessários e ainda implantar todos os bancos de dados necessários à execução dos serviços.

3.2.1.2. Treinamento para a equipe técnica de cada Setor da Câmara Municipal de Icapuí. Após a instalação e implantação dos sistemas, será executado o treinamento do pessoal que utilizará o sistema em sua rotina de trabalho. Este serviço deverá ser realizado no mínimo de 30 (trinta) horas, havendo necessidade de mais alguma informação e/ou treinamento a empresa terá obrigação de atender a demanda da contratante.



3.2.1.3. A licitante ganhadora do certame deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

3.2.1.4. A licitante tornará disponível, em sua sede, durante o decorrer de todas as tarefas associadas a implantação do software e treinamento dos usuários, de acordo com a PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES especificada anteriormente.

3.2.1.5. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta solicitação, assinada pela licitante e pelos respectivos profissionais, composta de no mínimo 01 (um) engenheiro eletrônico para o sistema de votação eletrônica. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.
- d) A experiência do profissional na área deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação direta do profissional. O respectivo documento deverá ter identificação do assinante e em se tratando de documento fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.
- e) O profissional indicado no subitem **3.2.1.5** deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**3.3.1 - LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ** - O sistema deverá disponibilizar:

#### **3.3.1.1- CARACTERÍSTICAS GERAIS**

O Sistema Digital de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao



Presidente da reunião. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Microsoft Windows 7 / 8.1 / 10.

- **PAINEL ELETRÔNICO DO PLENÁRIO**

O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos:

- **NOMES DOS VEREADORES E IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS**

O painel deverá conter espaço para mostrar, através de legendas programáveis, o nome e o partido dos 11 (onze) parlamentares.

- **INDICADORES DE VOTOS**

Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de dispositivo sinalizador programável para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

- **CRONÔMETRO**

O Software disponibiliza de uma opção de cronômetro, para oradores e parteantes, mostrando a foto do vereador que está com a palavra e com alta visibilidade podendo ser vista de qualquer lugar do plenário. Esse cronômetro é programável e possui um alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar.

- **TOTALIZADORES**

O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas sim, não, abstenção e total.

- **MENSAGENS.**

Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.

- **CAMPAINHA SONORA**

Uma função do software de indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e parteantes.

Tons por função de encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores e parteantes.

- **TERMINAL DE VOTAÇÃO**

Disponibilizar 10 (dez) licenças de aplicativos, que deverão ser destinados às mesas dos parlamentares e 01 (uma) na Mesa do Presidente da reunião, totalizando 11 (onze) licenças. A tela principal do aplicativo para uso nos tablets e que servirão de terminais, deverá conter teclas para registrar o voto digital de cada parlamentar, com as seguintes opções: (sim, não, abstenção).

- **MONITORAÇÃO E COMANDO DO OPERADOR DO SISTEMA.**

O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (Notebook) ou Computador Desktop. Este recurso deve ser instalado com um excelente padrão estético. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: cronômetros de orador e parteantes, lista



dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores [sim, não, abstenção], além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e apartes.

### **3.3.1.2 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE CONTROLE**

O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

### **3.3.1.3 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

#### **• TAREFAS GERAIS**

- a) - Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- b) - Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware.

#### **• TAREFAS ESPECÍFICAS**

#### **REGISTRADORES DE PRESENCAS E VOTOS**

Mapear, habilitar, selecionar registrador especial, desabilitar.

#### **REUNIÃO - ABERTURA E CONTROLE DO GRANDE EXPEDIENTE**

O sistema deverá executar de forma simultânea, a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das presenças pelos vereadores e acionar as demais tarefas necessárias.

#### **REUNIÃO**

Abertura e controle do pequeno expediente.

#### **VOTAÇÃO - ABERTURA E ACOMPANHAMENTO**

O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, acionamento do cronômetro, alarme sonoro e todas as demais tarefas necessárias.

#### **VOTAÇÃO - FECHAMENTO**

O sistema deverá executar a sequência do fechamento da votação ativada, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os terminais dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro, armazenar e disponibilizar todos os resultados.



## **DO CONTROLE DAS PRESENCAS**

O vereador poderá registrar a sua presença no painel eletrônico através de qualquer terminal de votação do plenário.

O Vereador, para registrar a sua presença, deverá se identificar previamente no sistema através de sua senha pessoal

O software deverá portar recurso comandado pelo operador para mostrar ou não as presenças registradas pelos vereadores, inclusive o total registrado.

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

## **VOTAÇÃO - RECURSOS ESPECÍFICOS**

O vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- a) - Utilizar terminais previamente habilitados;
- b) - Após Identificar-se através de sua senha pessoal e/ou pelo sistema de identificação biométrico;
- c) - Ter a sua presença registrada;
- d) - Selecionar o voto através das teclas específicas;
- e) - Observar o início e fim do período de votação através do cronômetro do painel;
- f) - O Presidente da reunião deverá ter à sua disposição, comando para encerrar ou não a votação, assim como exibir ou não os resultados;
- g) - Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados;

O sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

### **3.3.1.4 - DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO SISTEMA**

A licença de uso do software de gerenciamento do sistema e do software dos registradores de presença e votação terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

### **3.3.1.5 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O software deverá ter garantia com as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do software, pelo período da Licença, bem como o fornecimento de suporte técnico/operacional.

Help: O sistema deve dispor de ajuda on-line e permitir navegação entre as telas, tudo de forma padronizada, bem como o suporte poderá ser dado via telefone, ou acesso remoto.





#### IV. JUSTIFICATIVA:

**4.1.** A Câmara Municipal de Icapuí no intuito de adotar procedimentos internos para garantir o gerenciamento e controle das despesas públicas, e de assegurar o acesso a Informações, visa contratar empresa com experiência profissional na prestação de serviços de licenciamento de sistemas de informática (SOFTWARE), na expectativa de facilitar o acesso a informações aos órgãos da administração pública e também a toda a população.

#### V. DO VALOR ESTIMADO:

**5.1.** O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 79.500,04 (setenta e nove mil e quinhentos reais e quatro centavos)** apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

#### VI. DO TERMO DE CONTRATO:

**6.1.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VII. DO PAGAMENTO:

**7.1.** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

#### VIII. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Implantação e Instalação** dos Sistemas nos Setores da Câmara Municipal de Icapuí. A instalação será executada quando da contratação, sendo esta a primeira atividade da empresa contratada, instalar os sistemas em todos os departamentos necessários e ainda implantar todos os bancos de dados necessários à execução dos serviços. Este serviço será pago separadamente do aluguel do software. O prazo de execução para implantação e instalação será de no máximo **15 (quinze) dias**.
- **Treinamento** para a equipe técnica de cada Setor da Câmara Municipal de Icapuí. Após a instalação e implantação dos sistemas, será executado o treinamento do pessoal que utilizará os sistemas em sua rotina de trabalho,

*Câmara Municipal de Icapuí*

*Rua Joca Galdino, 125 - Centro - Icapuí/CE - CEP: 62.810-000*

*Fone (88) 3432.1230 / CNPJ: 35.050.442/0001-27/I.E.: 06.920406-3*



sendo esta a segunda atividade da empresa contratada, treinar todos os servidores que utilizaram os sistemas. Este serviço será pago separadamente do aluguel do software. O prazo de execução para treinamento da equipe técnica será de no máximo **15 (quinze) dias**.

- **Aluguel da Licença de Uso Mensal dos Sistemas (software).** Só depois da implantação, instalação e treinamento, a empresa poderá cobrar pelo aluguel do software. Portanto, o aluguel do software, somente poderá ser cobrado, após 30 (trinta) dias da contratação, estando neste prazo os sistemas implantados e instalados nos setores da Câmara Municipal de Icapuí e ainda estando toda sua equipe treinada e apta a usar o **software**. A contratada deverá dar suporte técnico contínuo ao uso dos sistemas (software), e o prazo para o aluguel será de 12 (doze) meses.
- Os serviços serão executados nos locais determinados pela Câmara Municipal de Icapuí/CE

---

#### **IX. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:**

**9.1.** Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

**9.2.** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o **Menor Preço Global**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico e no edital da licitação.

---

#### **X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE - RECURSOS ORDINARIOS, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01-01.031.0001.2.001 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00 RECURSOS ORDINÁRIOS.**

---

#### **XI. DO REQUISITO MÍNIMO:**

##### **11.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**11.1.1.** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação.



## 11.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

**11.2.1.** A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta solicitação, assinada pela licitante e pelos respectivos profissionais, composta de no mínimo 01 (um) engenheiro eletrônico para o sistema de votação eletrônica. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.
- d) A experiência do profissional na área deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação direta do profissional. O respectivo documento deverá ter identificação do assinante e em se tratando de documento fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.
- e) O profissional indicado no subitem **11.2.1** deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

---

## XII. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

**12.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, o qual será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. **João Lucas Maia de Oliveira Geraldo - Gestor de contratos**, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93;

**12.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**12.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

---



### **XIII. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 13.1.** Executar o objeto do termo de contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;
- 13.2.** Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;
- 13.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.5.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.
- 13.6.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 13.7.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.8.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.9.** A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 13.10.** A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 13.11.** A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.
- 13.12.** A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 13.13.** A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 13.14.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com detalhamentos dos serviços, atestado pelo gestor.

### **XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 14.1.** Este projeto básico, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou



condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.  
**14.2.** Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e edital.

**Icapuí/CE, 07 de novembro de 2019.**

**Ronaldo Lucas da Costa**  
**Presidente da Câmara Municipal de Icapuí**